



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

I – DO OBJETO

Aquisição de Kit (suporte de parede + finger touch) para instalação de Projetor Epson 725wi, da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O Plano Municipal de Educação no Eixo sobre a Qualidade da Educação, na estratégia 5.5 o compromisso de “estimular o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras e eficientes, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade”. Já realizamos a compra de quatro novos datashow interativa, pelo consórcio Cincatarina, porém os itens que estamos solicitando a dispensa, não estavam inclusos no momento da compra. Estes itens serão fundamentais para que possamos instalar os datashow e realizar a interatividade com os mesmos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 93/2023 - Dispensa de Licitação nº 36/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.044 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Despesa: 41 Recursos: 1.500.1001.110100

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT	04	Kit (suporte de parede + finger touch) para instalação de Projetor Epson 725wi	1.760,00	7.040,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADA: A empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0001-70, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275, Bairro Alvaro Camargos, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**.

Valor total de R\$: 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 30 de novembro de 2023.

Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DINIS CAMPAGNIN
Secretário de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0001-70, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275, Bairro Alvaro Camargos, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**.

Objeto: Aquisição de Kit (suporte de parede + finger touch) para instalação de Projetor Epson 725wi, da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0001-70, com sede na Rua Vicentina Coutinho Camargos, 275, Bairro Alvaro Camargos, no Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**.

Objeto: Aquisição de Kit (suporte de parede + finger touch) para instalação de Projetor Epson 725wi, da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

Valor total de R\$: 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 30 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023**

Objeto: Aquisição de Kit (suporte de parede + finger touch) para instalação de Projetor Epson 725wi, da Cemei - Sementinha do Saber, no Município de Matos Costa/SC.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 30 de novembro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal